



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2022

*“Institui o Programa ‘Sorocaba Nota 10’, que visa assegurar o cumprimento dos requisitos exigidos pela Escala Brasil Transparente – Avaliação 360º, da Controladoria Geral da União, e dá outras providências.”*

Art. 1º Fica instituído o Programa “Sorocaba Nota 10”, que visa assegurar o cumprimento dos requisitos exigidos pela Escala Brasil Transparente – Avaliação 360º, da Controladoria Geral da União.

Art. 2º São diretrizes a serem observadas pelo Programa “Sorocaba Nota 10”:

I - a disponibilização dos gastos com diárias em área específica no portal de transparência;

II - buscar sempre a ampliação da transparência ativa de dados, além daqueles que obrigatoriamente já devem constar no portal de transparência;

III - buscar orientar e comunicar os cidadãos quanto aos prazos de resposta de pedidos de informação previstos em lei;

IV - sempre orientar o cidadão quanto ao direito de recorrer contra respostas aos pedidos de informação;

V - disponibilizar e informar o andamento do pedido de informação realizado;

VI - comunicar ao interessado o vencimento do prazo de resposta do pedido de informação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os dados a que se refere o inciso II deverão ser disponibilizados em formatos de arquivos que permitam a sua exportação e utilização por terceiros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2022.

**Ítalo Moreira**

**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei visa à criação de diretrizes em prol de uma transparência municipal mais eficiente. Na última pesquisa realizada pela Controladoria Geral da União, por meio da Escala Brasil Transparente - Avaliação 360º - 2ª Edição, o município obteve nota considerável, mas que precisa melhorar para sermos referência nacional.

Alguns dos principais pontos negativos foram a falta de transparência nos relatórios de obras e licitações públicas, bem como sobre as unidades administrativas. Destaca-se que tal transparência diz respeito àquela em que o munícipe solicita informações e o ente Público fornece em prol de facilitar a fiscalização e o conhecimento de informações em seu poder.

Para isso, o arcabouço legal relativo à transparência já se encontra bem regulamentado, tanto a nível federal quanto a municipal. Contudo, falhas foram constatadas pelo órgão de controle supracitado.

Desta forma, intenta-se a instituição de novas diretrizes que orientem e demonstrem a importância do atendimento aos apontamentos realizados pela Controladoria Geral da União.

Ante o exposto, justifica-se a necessidade do presente projeto como meio para assegurar a transparência e sermos referência nacional no ranking entre os municípios pesquisados.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2022.

**Ítalo Moreira**

**Vereador**